

PORTARIA Nº 006/2025
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº
085.2024.775

Considerando o disposto no artigo 8º da Resolução MPC-MG nº 14/2019 quanto ao prazo de 90 (noventa) dias úteis, prorrogável por igual período, para a conclusão do procedimento preparatório;

Considerando que tramita no Ministério Público de Contas o Procedimento Preparatório nº 085.2024.75, instaurado pela portaria nº 008/2024, publicada no Diário Oficial de Contas de 18/9/2024, sobre eventuais ilegalidades na destinação de veículos e no controle da frota do Município de Senador José Bento;

Considerando que por meio dos Ofícios nº 109 e 129/2024/DCG/MPC, de 18/9/2024 e 8/11/2024, requisitou-se informações ao Prefeito Municipal de Senador José Bento, diligências que não foram respondidas pela Administração;

Considerando que houve a alteração da gestão, com a posse da Prefeita Andreia Regina Inácio Meira (2025/2028), e a requisição ministerial foi novamente reiterada pelo Ofício nº 7/2025/DCG/MPC, de 27/1/2025;

Considerando que o prazo de 30 (trinta) dias úteis fixado para a apresentação de resposta encerra em 25/3/2025;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, **PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório nº 085.2024.775, nos moldes do art. 8º da Resolução MPC-MG nº 14/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais